



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência N° 232/2025 TRE-AL/PRE/AADM

(texto consolidado em 18/03/2026)

Institui Grupo de Trabalho Multissetorial para elaboração do Plano de Contingência Socioambiental no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n° 646, de 26 de setembro de 2025, que instituiu o Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4° da referida Resolução, que determina a cada Tribunal a elaboração de Plano de Contingência Socioambiental;

CONSIDERANDO a complexidade e a transversalidade das ações previstas no normativo, que demandam articulação intersetorial abrangente;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada de diversas unidades administrativas deste Tribunal para elaboração de plano técnico e estratégico consistente;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do processo SEI n° [0007172-15.2025.6.02.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho Multissetorial, de caráter temporário, destinado à elaboração de minuta do Plano de Contingência Socioambiental do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em cumprimento ao disposto na Resolução CNJ n° 646/2025.

Art. 2° O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Fabiana Tenório de Freitas e Silva, representante da Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade, que o coordenará;

~~II - Heberth Henrique Araújo Pinheiro, representante da Assessoria de Gestão Estratégica; (Revogado pela Portaria da Presidência nº 41/2026)~~

III - Leonardo Luiz dos Santos Pereira, representante da área de Tecnologia da Informação;

IV - Antônio Matias de Pinheiro Júnior, representante da área de segurança institucional, vinculada à Presidência;

V - Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto, representante da área de Engenharia;

VI - Laércio Vitório da Silva, representante da área de Gestão de

Pessoas. Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar minuta do Plano de Contingência Socioambiental, contemplando:

a) medidas de diagnóstico e planejamento;

b) medidas relativas à infraestrutura e prédios judiciais;

c) medidas voltadas a sistemas digitais e tecnológicos;

d) medidas de atuação judicial e atendimento à população;

II - avaliar a viabilidade de elaboração interna do Plano de Contingência Socioambiental ou, alternativamente, a conveniência da contratação de empresa especializada para conduzir os estudos técnicos necessários;

III - articular-se com as demais unidades deste Tribunal que possuam correlação com as ações previstas na Resolução CNJ nº 646/2025;

IV - apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos, quando solicitado;

V - submeter à aprovação da Presidência a minuta do Plano de Contingência Socioambiental.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares

dos cargos que ocupam, não fazendo jus a qualquer vantagem pecuniária em razão da participação nos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Maceió, 10 de novembro de 2025.